



Igarapé Miri, 26 de maio de 2023.

Da Secretaria de Planejamento e Gestão – Engenheira Gláucia Melina Dias.

Para Comissão Permanente de Licitação.

Referência à análise das propostas de preços para a Tomada de Preços nº001/2023-CPL/SEMSA-TP.

Em atendimento ao solicitado, após análise da documentação apresentada, levanto as seguintes questões:

**LOTE 1: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDNIRA AFONSO (VILA MAIAUATÁ)**

Duas empresas apresentaram proposta de preço, sendo:

**1) Luis Manoel Saraiva Neto (Minerva):**

Apresentou proposta de R\$511.961,16 (Quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Quanto ao cálculo do BDI, a referida empresa é optante do simples nacional, portanto é tributada conforme a lei complementar 155/2016 o que esta incoerente com a composição de BDI apresentada pela empresa.

A composição de BDI apresentada está com os percentuais dentro do recomendável pelo TCU, porém com valores superiores ao real recolhimento que a empresa realiza devido a mesma ser optante do simples nacional, ficando desfavorável à empresa.

A composição do BDI deverá ser ajustada, conforme os recolhimentos reais da empresa optante do simples nacional, sem mudança do valor total apresentado no orçamento.

**2) Plasmiri serviços, comércio e indústria:**

Apresentou proposta de R\$516.338,43 (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Abaixo segue demonstração da fórmula do BDI, tendo em vista que a empresa foi questionada de ter apresentado a taxa com valor errado ao valor calculado.

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,008+0,0097)*(1+0,0059)*(1+0,0616) - 1}{(1-0,0202-0,0337-0,045)}$$
$$\text{BDI} = \frac{1,118800526088 - 1}{0,9011}$$
$$\text{BDI} = 0,24159419164132$$
$$\text{BDI} = 24,16\%$$

O BDI apresentado pela empresa Plasmiri, está correto.

Quanto ao questionamento dos itens 4.3 e 10.6 não observei a diferença questionada pois, o item 4.3 trata sobre o serviço de “Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)” e o item 10.6 trata sobre o serviço de “Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,2 x 2,4 x 1,6 m, volume útil: 3456 l”, não identifiquei qual o problema nos referidos itens.

## **LOTE 2: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA SANTA MARIA DO ICATÚ.**

### **1) Luis Manoel Saraiva Neto (Minerva):**

Apresentou proposta de R\$300.928,88 (Trezentos mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Quanto ao cálculo do BDI, a referida empresa é optante do simples nacional, portanto é tributada conforme a lei complementar 155/2016 o que esta incoerente com a composição de BDI apresentada pela empresa.

A composição de BDI apresentada está com os percentuais dentro do recomendável pelo TCU, porém com valores superiores ao real recolhimento que a empresa realiza devido a mesma ser optante do simples nacional, ficando desfavorável à empresa.

A composição do BDI deverá ser ajustada, conforme os recolhimentos reais da empresa optante do simples nacional, sem mudança do valor total apresentado no orçamento.

### **2) J E construção civil e locação:**

Apresentou proposta de R\$303.444,85 (Trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Quanto a alegação do preço do cimento apresentado pela empresa de R\$40,04, é importante destacar que no orçamento base a cotação é de R\$50,00. Em uma pesquisa de mercado não conseguimos mais cimento nesse valor de R\$40,00.

Quanto as taxas adotadas no BDI, a empresa não atendeu os limites estabelecidos no acórdão 2622/2013, conforme tabela abaixo:

Situação	Adotados pela	1º Quartil	Médio	3º Quartil
----------	---------------	------------	-------	------------



	<b>empresa</b>			
Administração central	3,55%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e garantia	0,30%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,72%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	1,50%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,38%	6,16%	7,40%	8,96%
PIS e COFINS	1,87%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%

### 3) Plasmiri serviços, comércio e indústria:

Apresentou proposta de R\$306.503,25 (Trezentos e seis mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Abaixo segue demonstração da formula do BDI, tendo em vista que a empresa foi questionada de ter apresentado a taxa com valor errado ao valor calculado.

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= \frac{(1+0,03+0,008+0,0097)*(1+0,0059)*(1+0,0616) - 1}{(1-0,0202-0,0337-0,045)} \\ \text{BDI} &= \frac{1,118800526088 - 1}{0,9011} \\ \text{BDI} &= 0,24159419164132 \\ \text{BDI} &= 24,16\% \end{aligned}$$

O BDI apresentado pela empresa Plasmiri, está correto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

---

GLÁUCIA MELINA CARVALHO DIAS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA Nº1508812527